
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1836, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

Retifica o Decreto Estadual nº 1.041, de 14 de abril de 2014, que concedeu Pensão Policial-Militar em favor de CLEIDE GONÇALVES DOS SANTOS, CLEISON SANTOS LUCENA e MARCUS VINÍCIUS SANTOS LUCENA, companheira e filhos menores do SD PM RG 33194 GILSON CARLOS DE SOUSA LUCENA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas “a” e “b”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual; Considerando as informações constantes dos Processos nºs 2011/449427 e 2017/240772,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, em retificação ao Decreto nº 1.041, de 14 de abril de 2014, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 991,92 (novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), em favor dos beneficiários do SD PM RG 33194 GILSON CARLOS DE SOUSA LUCENA, falecido no dia 17 de julho de 2011, na cidade de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, cabendo à senhora CLEIDE GONÇALVES DOS SANTOS, companheira, o percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), ao filho CLEISON SANTOS LUCENA, o percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), e ao filho MARCUS VINÍCIUS SANTOS LUCENA, o percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento).

Art. 2º A Pensão Policial Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de CB PM, a que o policial foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de CB PM.....	R\$ 555,70
Gratificação de Risco de Vida - 50%.....	R\$ 277,85
Habilitação de Policial Militar - 20%.....	R\$ 111,14
Gratificação de Tempo de Serviço - 5%.....	R\$ 47,23
Provento Mensal	R\$ 991,92

Parágrafo único. A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 17 de julho de 2011.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício

DOE Nº 33.549, de 31/01/2018.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ